Diário Oficial do Estado - 12/03/2013

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 11-03-2012

Aposentando, voluntariamente, a partir de 06-03-2013, PEDRO GIBERTI, R.G. 10.748.620-9, Defensor Público do Estado Nível IV, ref. 5, Tabela I, do SQCD-III-QDPE, com fundamento no artigo 40, inciso III alínea ‘a’ da Constituição Federal de 1988.

Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 08-03-2013

Acolhendo o Parecer AJ 73/2013 e determinando o arquivamento dos autos 4652/12, tendo em vista a perda de seu objeto diante da reparação do dano pela empresa A.S.S, nos termos do art. 63, VII da Lei 10.177/98.

Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 08-03-2013

Designando, com fundamento no art. 19, I e II da Lei Complementar 988/06, a Defensora Pública Fabiana Botelho Zapata para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar no Anexo Judiciário das Varas de Família, Fazenda Pública e Infância e Juventude da Capital, instalado no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD, localizado na rua Prates, 165, São Paulo, Capital, nos dias 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26,27 e 28 de março.

Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 08-03-2013

Convocando, com fundamento no art. 19, I e II da LC 988/06, os Servidores da Defensoria Pública, abaixo indicados, para participar do treinamento de formação de brigada de incêndio, no dia 14-03-2013, na Avenida Silvestre Pires de Freitas, 1.600, em Guarulhos – SP:

Abdiel Luciano Lobo de Oliveira, Alexandre Casado Alves Dias, Aquiles Alijarte, Daniela Perez da Silva, Edilma Sanches dos Santos Carvalho, Eduardo Baptistella, Elisabete Gaidei Arabage Cirilo, Fabiano Alves Henrique, Flavio Felix Bobadilha, Gilmara Pinheiro Santos, Gleyce Maria da Silva, Joaquim Pires Junior, Jose Carlos Martins, Luciane Bortolazzi Cassiano das Chagas, Manuel Alexandre Filipe Monteiro, Marcelo Perruchio Noia, Maria Regina Rossi de Souza, Marina Wanderley Vilar de Carvalho, Paula Panariello Paulenas, Rafael Alves de Moura, Rosana Mariano Gerez, Silvana Andreazze.

Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 11-03-2013

Tornando sem efeito a convocação do Defensor Público Lucas Akira Pascoto Nishikawa para participar do Curso de Preparação de Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado, promovido pela Escola da Defensoria Pública, no dia 12-03-2013.

Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 11-03-2013

Tornando sem efeito a convocação das Defensoras Públicas Ligia Cintra de Lima Trindade e Lucia Thome Reinert para participar do Curso de Preparação de Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado, promovido pela Escola da Defensoria Pública, no dia 11-03-2013.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral, de 11-03-2013

Cessando, com base no artigo 1º, I, “a”, do Ato do Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, de 16-08-2012, publicado no D.O. de 17-08-2012, a designação da Defensora Pública Lilian Rodrigues Mano para o exercício de atividades em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, relacionados

à atuação no Centro de Referência e Apoio à Vítima, e fazendo cessar a gratificação de que trata o artigo 4º, inciso IV, c/c artigo 5º, “d”, ambos da Deliberação CSDP 109/2008, a partir de 18-03-2013.

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral, de 11-03-2013

Cessando:

com base no artigo 1º, I, “a”, do Ato do Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, de 16-08-2012, publicado no D.O. de 17-08-2012, a designação da Defensora Pública Denise Melo Salazar para atuar no Centro de Cidadania da Mulher de Itaquera, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 15% sobre o valor de referencia do cargo de Defensor Público nível I, nos termos do art. 4º, XXXIV, c/c art. 5º, “b” da Deliberação CSDP 109, de 19-12-2008, a partir de 18-03-2013.

com base no artigo 1º, I, “a”, do Ato do Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, de 16-08-2012, publicado no D.O. de 17-08-2012, a designação da Defensora Pública Fernanda Penteado Balera para atuar no Centro de Cidadania da Mulher de Santo Amaro, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 15% sobre o valor de referencia do cargo de Defensor Público nível I, nos termos do art. 4º, XXXIV, c/c art. 5º, “b” da Deliberação CSDP 109, de 19-12-2008, a partir de 18-03-2013.

com base no artigo 1º, I, “a”, do Ato do Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, de 16-08-2012, publicado no D.O. de 17-08-2012, a designação do Defensor Público Fábio Henrique Esposto para atuar no Centro de Cidadania da Mulher de Perus, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 15% sobre o valor de referencia do cargo de Defensor Público nível I, nos termos do art. 4º, XXXIV, c/c art. 5º, “b” da Deliberação CSDP 109, de 19-12-2008, a partir de 18-03-2013.

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral, de 11-03-2013

Cessando:

com base no artigo 1º, I, “a”, do Ato do Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, de 16-08-2012, publicado no D.O. de 17-08-2012, a designação da Defensora Pública Livia Correia Tinoco para atuar no Centro de Integração e Cidadania – Ferraz de Vasconcelos, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos do de Defensor Público nível I, nos termos do art. 4º, inciso XXIX c/c art. 5º, “b”, ambos da Deliberação CSDP 109/08, a partir de 18-03-2013.

com base no artigo 1º, I, “a”, do Ato do Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, de 16-08-2012, publicado no D.O. de 17-08-2012, a designação da Defensora Pública Tatiana Mendes Simões Soares para atuar no Centro de Integração e Cidadania – Ferraz de Vasconcelos, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos do de Defensor Público nível I, nos termos do art. 4º, inciso XXIX c/c art. 5º, “b”, ambos da Deliberação CSDP 109/08, a partir de 18-03-2013.

com base no artigo 1º, I, “a”, do Ato do Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, de 16-08-2012, publicado no D.O. de 17-08-2012, a designação da Defensora Pública Deise Gomes da Cunha Tureta para atuar no Centro de Integração e Cidadania – Ferraz de Vasconcelos, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos do de Defensor Público nível I, nos termos do art. 4º, inciso

XXIX c/c art. 5º, “b”, ambos da Deliberação CSDP 109/08, a partir de 18-03-2013.
com base no artigo 1º, I, “a”, do Ato do Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, de 16-08-2012, publicado no D.O. de 17-08-2012, a designação do Defensor Público Ricardo Gabriel Gomes Pedreira para atuar no Centro de Integração e Cidadania – Guarulhos, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos do de Defensor Público nível I, nos termos do art. 4º, inciso XXIX c/c art. 5º, “b”, ambos da Deliberação CSDP 109/08, a partir de 18-03-2013.
com base no artigo 1º, I, “a”, do Ato do Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, de 16-08-2012, publicado no D.O. de 17-08-2012, a designação da Defensora Pública Adele Aparecida Fernandes Morais para atuar no Centro de Integração e Cidadania – Norte, e fazendo cessar a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos do de Defensor Público nível I, nos termos do art. 4º, inciso XXIX c/c art. 5º, “b”, ambos da Deliberação CSDP 109/08, a partir de 18-03-2013.
Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 11-03-2013
Abre inscrições e regulamenta a atuação de Defensores Públicos nos Centros de Integração e Cidadania – CIC Norte e CIC Guarulhos
Considerando o termo de cooperação firmado entre a Defensoria Pública e a Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública nos Centros de Integração da Cidadania da Capital e da Grande São Paulo;
O Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado de São Paulo torna pública a abertura de inscrições para atuação nos Centros de Integração da Cidadania - CIC Norte e CIC Guarulhos, nos moldes a seguir:
Artigo 1º. A Defensoria Pública do Estado realizará plantões semanais, de 3 (três) horas cada, das 09 às 12 horas, com um(a) único(a) Defensor(a) Público(a) por plantão, nos Centros abaixo indicados, nos quais serão disponibilizadas as seguintes vagas:
a) CIC NORTE, localizado na Rua Ari da Rocha Miranda, 36, Jova Rural, Jaçanã, São Paulo, sendo 1 (uma) vaga, às terças-feiras;
b) CIC GUARULHOS – Bairro dos Pimentas, localizado na avenida Capão Bonito, 64, Bairro dos Pimentas, Guarulhos, sendo 1 (uma) vaga, às terças-feiras;
Artigo 2º. A atuação dos Defensores Públicos nos referidos Centros envolverá as seguintes atividades:
I - a orientação jurídica às pessoas, associações e entidades da sociedade civil;
II – a elaboração de petições iniciais, com encaminhamento do interessado diretamente à Unidade competente para o ajuizamento da demanda e acompanhamento do processo, em demandas urgentes, bem como nas seguintes ações:
a) Divórcio (consensual e litigioso)
b) Guarda
c) Tutela
d) Reconhecimento e Dissolução de União Estável
e) Alimentos de pessoa maior
f) Alimentos gravídicos

g) Interdição
h) Cautelares
i) Alvará judicial
j) Consignação em Pagamento
III – a elaboração de declarações iniciais em demandas de menor complexidade, encaminhando o processo administrativo diretamente à Unidade competente para ajuizamento e acompanhamento do processo;
IV - a tentativa de solução extrajudicial de conflitos, utilizando mecanismos como a conciliação e mediação;
V – a participação e a apresentação de palestras voltadas à educação em direitos, ao menos uma vez por mês, no local ou próximo ao CIC em que atua, no horário do respectivo plantão, conforme o plano de educação em direitos fornecido pela Coordenação da atividade, respeitadas as peculiaridades de cada Centro;
VI – a participação em reuniões ou cursos de capacitação mensal, mediante prévia convocação, em horário e local diverso do atendimento, sem prejuízo das atribuições ordinárias e sem a percepção de gratificação ou diária;
VII – o fornecimento de atestado de presença aos usuários dos serviços da Defensoria Pública, referente ao período de atendimento;
VIII- a substituição dos plantões de atendimento dos demais Defensores Públicos atuantes no mesmo CIC em casos de férias e licenças, desde que não ultrapassem 40 (quarenta) dias;
IX - a participação em atividades extraordinárias aos finais de semana realizadas pelo CIC em que atua, mediante o recebimento de gratificação específica, quando não houver Defensores Públicos inscritos para referida atividade.
§ 1º Nos casos em que houver necessidade de encaminhamento do usuário a outros órgãos da Defensoria Pública ou a outros serviços, este deverá ser feito por escrito, mediante ofício assinado e datado.
§ 2º Para cada plantão serão agendados 08 (oito) atendimentos diários, sem prejuízo das cautelares e medidas urgentes que deverão ser atendidas independentemente de agendamento.
§ 3º Nos Centros situados em comarcas onde não estão instaladas Unidades da Defensoria Pública, a atuação dos Defensores Públicos envolverá a orientação jurídica, atividades de educação em direitos e utilização de mecanismos para solução extrajudicial dos conflitos.
§ 4º Para a atuação nos CICs, os Defensores Públicos deverão utilizar, se necessário, os computadores portáteis funcionais fornecidos pela Defensoria Pública.
Artigo 3º. A atividade regulamentada pelo presente Ato será realizada sem prejuízo das atribuições ordinárias dos Defensores Públicos designados, que farão jus à gratificação prevista no art. 4º, inciso XXIX, combinada com art. 5º, b, ambos da Deliberação CSDP 109, de 19-12-2008, na proporção de 15% dos vencimentos de Defensor Público Nível I.
Parágrafo único a participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.
Artigo 4º. Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever até 14-03-2013, por meio eletrônico, através do endereço adias@defensoria.sp.def.br.
§1º O Defensor Público deverá indicar, no ato de inscrição, a Unidade em que atua, o seu e-mail,

telefone celular, o dia de semana e o CIC de sua preferência, se houver.
§2º A inscrição será específica para cada Centro, havendo tal indicação no ato da inscrição.
§3º A inscrição somente será considerada válida a partir do recebimento da confirmação do envio da mensagem eletrônica pelo funcionário responsável pelo recebimento das inscrições, Alexandre Casado Alves Dias, telefone (11) 3105-9040, ramal 710.
§4º Na hipótese do número de inscritos ultrapassar o necessário para elaboração da escala de Defensores Públicos, será realizado sorteio entre os interessados, observando-se o contido no § 2º.
§5º Os Defensores Públicos não sorteados para integrar a escala de titulares integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, até o limite do número de titulares.
Artigo 5º. Dentre os Defensores Públicos sorteados, um será indicado para exercer a função de coordenador-geral das atividades desenvolvidas nos Centros de Integração e Cidadania da Capital e da Grande São Paulo.
Parágrafo único. Em cada um dos Centros de Integração e Cidadania, um Defensor Público será indicado para organizar administrativamente os trabalhos do local.
Artigo 6º. A escala dos plantões deverá perdurar até 31-08-2013, quando serão abertas novas inscrições.
Parágrafo único. Os Defensores Públicos sorteados não poderão requerer sua exclusão até o término do período previsto para duração da escala de plantões, salvo se previamente autorizado pelo Segundo Subdefensor Pública-Geral do Estado de São Paulo.
Artigo 7º. As inscrições poderão ser reabertas a qualquer tempo, mediante Ato da Defensora Pública-Geral.
Artigo 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 11-03-2013
Abre inscrições e regulamenta a atuação de Defensores Públicos no Centro de Referência e Apoio à Vitima – CRAVI, às segundas-feiras
Considerando o termo de cooperação firmado entre a Defensoria Pública e a Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública no Centro de Referência e Apoio à Vitima – CRAVI;
O Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado de São Paulo torna pública a abertura de inscrições para atuação no Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI - da Capital, às segundas-feiras, das 14 às 17 horas.
Artigo 1º. A Defensoria Pública do Estado realizará plantões semanais no CRAVI, de 3 (três) horas cada, com um(a) único(a) Defensor(a) Público(a) por plantão, a ser realizado na sala 0-429 do Complexo Judiciário Fórum Ministro Mário Guimarães, situado na Rua Abraão Ribeiro, 313, São Paulo-SP, disponibilizada 1 (uma) vaga às segundas-feiras, das 14 às 17 horas.
Artigo 2º. A atuação da Defensoria Pública no CRAVI envolverá as seguintes atividades:
I - a orientação jurídica;
II - a atuação extraprocessual;
III - a elaboração de declarações iniciais, quando for elaboração de cartilhas com temas afetos à prestação de atendimento e serviços de vítimas;

VI - a participação em reuniões, cursos de capacitação ou supervisão mensal, mediante prévia convocação em horário e dia diverso do atendimento, sem prejuízo das atribuições ordinárias e sem a percepção de gratificação ou diária;
VII- o acompanhamento de vítimas e seus familiares em atos de processos em tramitação no Complexo Judiciário Fórum Ministro Mário Guimarães, inclusive audiências, desde que o ato ocorra durante o horário de atendimento do plantonista;
VIII – a elaboração de relatório dos casos atendidos para compartilhamento com a equipe de psicólogos e assistentes sociais, bem como prestar informação ao Defensor Público suplente e à equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados;
IX – a informação aos membros responsáveis do CRAVI da necessidade de inserção de vítimas em programas de apoio à vítima (PROVITA);
X - Participar da construção da rede de apoio jurídico para os usuários, bem como em atividades e eventos promovidos pelo CRAVI que tenham como escopo a educação em direitos;
XI - Comunicar ao usuário o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial, elaborando relatório de encerramento e informação à equipe de referência do respectivo encerramento;
XII - Informar previamente a coordenação do CRAVI e, sempre que possível e importante para o atendimento, o usuário, sobre a eventual designação de defensor suplente ou em substituição.
Parágrafo único. Nos casos em que houver necessidade de encaminhamento do usuário a outros órgãos da Defensoria Pública ou a outros serviços, este deverá ser feito por escrito, mediante ofício assinado e datado.
Artigo 3º. Cada plantão será realizado, sem prejuízo das atribuições ordinárias, por um Defensor Público, que fará jus à gratificação prevista no art. 4º, inciso IV, c.c. art. 5º, d, da Deliberação CSDP 109, de 19-12-2008.
Parágrafo único. A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.
Artigo 4º. As inscrições deverão ser feitas por meio eletrônico, através do endereço adias@defensoria.sp.def.br, até o dia 14-03-2013, às 18 horas.
§ 1º Somente poderão se inscrever para a atividade, em razão do horário de sua realização, os Defensores que atuam no plantão cível da Capital e nos pólos regionais de família.
§2º É vedada a inscrição de Defensores Públicos designados para atuação em Centros e Casas de Atendimento à Mulher (CCM) e Centros de Integração e Cidadania (CIC).
§ 3º. No ato de inscrição, o Defensor Público deverá indicar email, telefone celular, unidade de atuação.
§ 4º. A inscrição somente será considerada válida a partir do recebimento da confirmação do envio da mensagem eletrônica pelo funcionário responsável pelo recebimento das inscrições, Alexandre Casado Alves Dias, (11) 3105-9040, ramal 710.
§ 5º. Na hipótese do número de inscritos ultrapassar o necessário para elaboração da escala de comparecimento semanal dos Defensores Públicos, será realizado sorteio entre os interessados.
§ 6º. Os Defensores Públicos não sorteados para integrar a escala de titulares integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, até o limite do número de titulares.
§ 7º Em caso de vacância de alguma vaga de titular ou de suplente, o suplente subsequente que

figurar na lista de espera será imediatamente convocado, para assumir a suplência.
Artigo 5º. A escala dos plantões deverá perdurar até 30-11-2013, quando serão abertas novas inscrições.
Parágrafo único. Os Defensores Públicos sorteados não poderão requerer sua exclusão até o término do período previsto para duração da escala de plantões.
Artigo 6º. As inscrições poderão ser reabertas a qualquer tempo, mediante Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral.
Artigo 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral, de 11-03-2013
Designando:
com base no artigo 1º, I, “a”, do Ato do Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, de 16-08-2012, publicado no D.O. de 17-08-2012 e artigo 23 da LCE 988/2006, a Defensora Pública Carla Ferreira Zapparoli para atuar no Centro de Integração e Cidadania – CIC Ferraz de Vasconcelos, às quintas-feiras, em plantões quinzenais, e atribuindo a gratificação mensal pelo exercício de atividade em condição de especial dificuldade, equivalente a 15% sobre o valor de referência do cargo de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 4º, XXIX c/c art. 5º, “b” da Del. CSDP 109/08, com efeitos a partir de 18-03-2013 a 31-08-2013.
com base no artigo 1º, I, “a”, do Ato do Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, de 16-08-2012, publicado no D.O. de 17-08-2012 e artigo 23 da LCE 988/2006, a Defensora Pública Marcia Harumi Kobuti para atuar no Centro de Integração e Cidadania – CIC Ferraz de Vasconcelos, às quintas-feiras, em plantões quinzenais, e atribuindo a gratificação mensal pelo exercício de atividade em condição de especial dificuldade, equivalente a 15% sobre o valor de referência do cargo de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 4º, XXIX c/c art. 5º, “b” da Del. CSDP 109/08, com efeitos a partir de 18-03-2013 a 31-08-2013.
com base no artigo 1º, I, “a”, do Ato do Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral, de 16-08-2012, publicado no D.O. de 17-08-2012 e artigo 23 da LCE 988/2006, o Defensor Público Rafael de Souza Vieira para atuar no Centro de Integração e Cidadania – CIC Ferraz de Vasconcelos, às terças-feiras, em plantões quinzenais, e atribuindo a gratificação mensal pelo exercício de atividade em condição de especial dificuldade, equivalente a 15% sobre o valor de referência do cargo de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 4º, XXIX c/c art. 5º, “b” da Del. CSDP 109/08, com efeitos a partir de 18-03-2013 a 31-08-2013.
Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 11-03-2013
Abre inscrições e regulamenta a atuação de Defensores Públicos nos Centros de Cidadania da Mulher de Itaquera, Perus, Santo Amaro e Parelheiros
Considerando o termo de cooperação firmado entre a Defensoria Pública e a Secretaria de Participação e Parceria do Município de São Paulo;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública nos Centros e Casas de Atendimento à Mulher na Capital;
A Segunda Subdefensoria Pública-Geral torna pública a abertura de inscrições para atuação no

Centro de Cidadania da Mulher de Itaquera, Perus, Santo Amaro e Parelheiros.
Artigo 1º A atuação dos Defensores Públicos nos Centros e Casas de Atendimento à mulher será coordenada pelo Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM, em razão da afinidade de matérias.
Artigo 2º. A Defensoria Pública do Estado realizará plantões semanais, de 3 (três) horas cada, das 09 às 12 horas, com um(a) único(a) defensor(a) público(a) por plantão, nos Centros e Casas abaixo indicados, nos quais serão disponibilizadas as seguintes vagas:
a) 1 (uma) vaga para plantões no CENTRO DE CIDADANIA DA MULHER DE ITAQUERA, situado na Rua Ibiajara, 495, Parada XV, São Paulo-SP, às quintas-feiras.
b) 1 (uma) vaga para plantões no CENTRO DE CIDADANIA DA MULHER DE PERUS, situado na Rua Joaquim Antonio Arruda, 74, Perus, São Paulo-SP, às quintas-feiras.
c) 1 (uma) vaga para plantões no CENTRO DE CIDADANIA DA MULHER DE SANTO AMARO, situado na Praça Salim Farah Maluf, s/n, Santo Amaro, São Paulo-SP, às quintas-feiras.
d) 2 (duas) vagas para plantões no CENTRO DE CIDADANIA DA MULHER DE PARELHEIROS, situado na Rua Terezinha do Prado Oliveira, 119, Jardim Novo Parelheiros, São Paulo-SP, às terças-feiras.
Artigo 3º A atuação dos Defensores Públicos nos referidos Centros e Casas envolverá as seguintes atividades:
I – a orientação jurídica às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
II – a elaboração de petição inicial de medidas protetivas de urgência da Lei 11.340/06, bem como com de medidas cautelares e ações de divórcios.
III – a elaboração de petições iniciais de ações na área de direito de família, tais como divórcios, alimentos, guarda, investigação de paternidade e busca e apreensão, quando envolvam violência doméstica e familiar, mandado de segurança para obtenção de vaga em creche para os casos de filhos de mães abrigadas, com encaminhamento da necessitada diretamente à Unidade competente para acompanhamento da ação proposta e o prosseguimento do atendimento;
IV – o encaminhamento para os demais órgãos da Defensoria Pública do Estado, por escrito, no caso de necessidade de acompanhamento ou de propositura de ações judiciais diversas, que não envolvam violência doméstica e familiar;
V – a participação e a apresentação de palestras voltadas à educação em direitos, ao menos uma vez por mês, no local e horário do atendimento;
VI – a participação em reuniões ou cursos de capacitação mensal, mediante prévia convocação, em horário e local diverso do atendimento, sem prejuízo das atribuições ordinárias e sem a percepção de gratificação;
VII – a apresentação, ao NUDEM, de relatório mensal circunstanciado das atividades desenvolvidas.
VIII – a substituição dos plantões de atendimento dos demais Defensores Públicos atuantes no mesmo Centro em casos de férias e licenças, desde que não ultrapassem 40 (quarenta) dias;
IX – a participação em atividades extraordinárias aos finais de semana realizadas pelo CCM em que atua, mediante o recebimento de gratificação específica, quando não houver Defensores Públicos inscritos para referida atividade
Parágrafo único. A atuação dos Defensores Públicos atenderá, ainda, às diretrizes fixadas no Ato

da Coordenadoria do NUDEM, publicado em 13-11-2008.
Artigo 4º. A atividade regulamentada pelo presente Ato será realizada sem prejuízo das atribuições ordinárias dos Defensores Públicos designados, que farão jus à gratificação prevista no art. 4º, inciso XXXIV, c.c. art. 5º, b, ambos da Deliberação CSDP 109, de 19-12-2008, na proporção de 15% dos vencimentos de Defensor Público Nível I.
Parágrafo único a participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.
Artigo 5º. Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever até o dia 15-03-2013, às 18horas, mediante requerimento feito à Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, por meio eletrônico, através do endereço adias@defensoria.sp.def.br.
§1º O Defensor Público deverá indicar, no ato de inscrição, a Unidade em que atua, o seu e-mail, o número do telefone celular, o dia de semana e o CCM de sua preferência, se houver.
§2º. A inscrição será específica para cada Centro ou Casa, bem como para o dia de semana indicado.
§3º. Será dada preferência aos integrantes do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, em razão da vinculação das atividades e da peculiaridade do atendimento.
§4º. A inscrição somente será considerada válida a partir do recebimento da confirmação do envio da mensagem eletrônica, pelo funcionário responsável pelo recebimento das inscrições, Alexandre Casado Alves Dias, telefone (11) 3105-9040 ramal 710.
§5º. Na hipótese do número de inscritos ultrapassarem o necessário para elaboração da escala de Defensores Públicos, será realizado sorteio entre os interessados, observando-se o contido no § 2º.
§6º. Os Defensores Públicos não sorteados para integrar a escala de titulares integrarão, automaticamente a escala de suplentes.
Artigo 6º A escala dos plantões deverá perdurar até 30-09-2013, quando poderão ser abertas novas inscrições.
Parágrafo único. Os Defensores Públicos sorteados não poderão requerer sua exclusão até o término do período previsto para duração da escala de plantões.
Artigo 7º Não será aceita a inscrição dos Defensores Públicos que atuam nos CICs - Centros de Integração da Cidadania.
Artigo 8º As inscrições poderão ser reabertas a qualquer tempo, mediante Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral.
Artigo 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Despachos da Corregedoria-Geral, de 08-03-2013
Expediente CGDP 008/2012
Assunto: Atividades docentes ou discentes de Defensor (a) Público (a)
Interessada: Ligia Cintra de Lima Trindade
“Diante do exposto, a Defensora Pública Ligia Cintra de Lima Trindade, fica autorizada a exercer a atividade acadêmica nos termos do Plano de Aulas apresentado, o que não a isenta de comparecer ou permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade de serviço”.

Expediente CGDP 008/2012
Assunto: Atividades docentes ou discentes de Defensor (a) Público (a)
Interessado: Bruno Amabile Bracco
“Diante do exposto, o Defensor Público Bruno Amabile Bracco, fica autorizado a exercer a atividade acadêmica nos termos do Plano de Aulas apresentado, o que não o isenta de comparecer ou permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade de serviço”.
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Despacho do Diretor Técnico do Departamento, de 07-03-2013
Deferindo, o pedido de licença-maternidade à ARIANE CAROLINO DE PÁDUA PASCHOAL, RG. 27338226 - 3, Defensora Pública do Estado, pelo período de 180 dias a partir de 22-02-2013.
Despacho do Diretor Técnico do Departamento, de 07-03-2013
Deferindo, o pedido de licença-maternidade à TAISSA NUNES VIEIRA PINHEIRO, RG. 7212886, Defensora Pública do Estado, pelo período de 180 dias a partir de 18-02-2013.
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Extrato de Reajuste de Contrato
Processo 5162/2011 - Com fundamento na cláusula terceira do Contrato 140/2011, firmado em 24-11-2011, § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6544/89 e suas respectivas alterações e de acordo com a competência a mim delegada,
Autorizo o reajuste dos preços contratados, a vigorar no período de 01-01-2013 a 31-12-2013, em favor da empresa SIMAC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. EPP, conforme demonstrativo de cálculo anexado no processo acima.
Extrato de Reajuste de Contrato
Processo 3257/2011 - Com fundamento na cláusula sexta do Contrato 169/2011, firmado em 16-12-2011 e vigência a partir de 16-01-2012, § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6544/89 e suas respectivas alterações, e de acordo com a competência a mim delegada,
Autorizo o reajuste dos preços contratados, a vigorar no período de 16-01-2013 a 15-01-2014, em favor da empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., conforme demonstrativo de cálculo anexado no processo acima.
Processo 113/2013 - Com fundamento na cláusula quinta do Contrato 108/2012, firmado em 30-10-2012 e vigência a partir de 01-11-2012, § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6544/89 e suas respectivas alterações, e de acordo com a competência a mim delegada,
Autorizo o reajuste dos preços contratados, a vigorar no período de 01-01-2013 a 31-12-2013, em favor da empresa VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, conforme demonstrativo de cálculo anexado no processo acima.
Processo 288/2013 - Com fundamento na cláusula quinta do Contrato 103/2012, firmado em 30-10-2012 e vigência a partir de 01-11-2012, § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, § 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6544/89 e suas respectivas alterações, e de acordo com a competência a mim delegada,

Autorizo o reajuste dos preços contratados, a vigorar no período de 01-01-2013 a 31-12-2013, em favor da empresa ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, conforme demonstrativo de cálculo anexado no processo acima.

Extrato de Aditamento de Contrato

Processo: 158/2008

Contrato: 004/2008

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: Luiz Carlos Pietschmann e Sandra Maria Gadelha Miranda Pietschmann

Parecer Jurídico: Parecer ADPG 381/2012

Objeto: 4º Termo de Aditamento, objetivando a prorrogação do contrato 004/2008 por mais 24 meses, com início em 01-03-2013.

Valor: R$ 106.922,40

Data de Assinatura: 21-01-2013.

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Convocação

A Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo convoca, nos termos do art. 18, inc. III da Deliberação 38, de 04-05-2007, os Defensores Públicos do Estado membros e colaboradores do Núcleo, abaixo nomeados, para participarem da reunião ordinária à realizar-se no dia 15-03-2013 das 9h às 13h na Av. Liberdade, 32, 7º and.

Alexandra Pinheiro de Castro

Ana Carvalho Ferreira Bueno de Moraes

Angela de Lima Pieroni

Carolina Dalla Valle Bedicks

Carolina Nunes Pannain

Cristina Emy Yokaichiya

Dione Ribeiro Basilio

Douglas Tadashi Magami

Felipe Capra da Cunha Lopes

Felipe Hotz de Macedo Cunha

Fernanda T. Frazão de Vasconcelos

Fernando Catache Borian

Luís Marcelo Mendonça Bernardes

Luiza Lins Veloso

Marina Costa Craveiro Silva

Marina Neves da Campos Mello

Pedro Pereira dos Santos Peres

Sabrina Nasser de Carvalho

Pauta:

I – COMUNICAÇÕES DA COORDENAÇÃO

II – DISCUSSÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

III – DISCUSSÃO DE TEMAS DIVERSOS

V – ENTREGA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS